

# ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU CNPJ 34.887.935/0001-53



#### PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2023-010 PMVX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

### DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230229 e 20230233, cujo objeto refere-se *Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo* (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-010 PMVX.

### **OBJETO**:

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento de valor do contrato administrativo 20230229 e 20230233, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-010 PMVX, firmado entre a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura e as empresas *SOUZA & FADANELLI LTDA e AMHE COMÉRCIO LTDA*.

O objeto do contrato é subdividido em itens, e o termo aditivo em questão obedece ao princípio de isonomia e proporcionalidade, conforme entendimento da CGU:

"(...) os acréscimos e supressões expressos no art. 65 da Lei de Licitação, quando o objeto da licitação está subdivido em itens, deverão observar a proporcionalidade em ralação a cada item de produto ou serviço licitado. Interpretação contrária violaria o princípio da isonomia(...)".

A CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, do contrato em tela, versa o seguinte:

"1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valo contratado."

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro — CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu — PA E-mail: ccipmvx@qmail.com



# ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU CNPJ 34.887.935/0001-53



## FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

L Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Vitória do Xingu/PA intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230229 e 20230233.

**L** Foram anexadas justificativas para o aditivo;

■. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI;

**V.** Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230229 e 20230233.

**PARECER** 

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico exarado pelo Assessor Jurídico deste município Sr. Paulo Viniciu Santos Medeiros, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230229 e 20230233.

Vitória do Xingu/PA, 07 de fevereiro de 2024

Derlilane da Silva Furtado de Souza Coordenadora do Controle Interno Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro — CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu — PA E-mail: ccipmvx@qmail.com